

**Tabellionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal-PA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARLON MOTA LIMA**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **3932196 PC/PA**
 CPF: **359.706.693-34** DATA NASCIMENTO: **04/03/1969**
 FILIAÇÃO: **ANTONIO ALVES DE LIMA**
LUIZA ANTONIA MOTA LIM
AA
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**
 Nº REGISTRO: **00492964118** VALIDADE: **24/07/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **19/12/1998**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marlon Mota Lima*
 LOCAL: **CASTANHAL, PA** DATA EMISSÃO: **08/08/2017**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 64168602006
 PA258646764
PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1514633762
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1514633762

T2D
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
 Rua Senador Antônio Lemos, 266 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989

AUTENTICAÇÃO FRENTE
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
 CASTANHAL/PA, 29 de Janeiro de 2020 Em testemunho da Verdade

R\$ 4,35 ELIANA SILVA SANTOS - FREQÜENTE AUTORIZADA



[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.270.391/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2016
NOME EMPRESARIAL MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M M REPRESENTACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 55.10-8-01 - Hotéis 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO VL SANTA LUZIA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 68.650-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAPITAO POCO
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLONMMREPRESENTACOES@GMAIL.COM	
TELEFONE (91) 8134-9333/ (91) 9949-0980		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2020** às **14:53:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.538.827-4	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 26.270.391/0001-58	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15101848334
NOME EMPRESARIAL MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO M M REPRESENTACOES		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO VLA SANTA LUZIA, 0 ZONA RURAL SANTA LUZIA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO CAPITAO POCO	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 30/09/2016	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4723700 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5510801 - Hotéis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5612100 - Serviços ambulantes de alimentação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9001902 - Produção musical		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 10/02/2020 às 16:03:21 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES
CNPJ: 26.270.391/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:40 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **A15F.B754.CFB1.3950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES**Inscrição Estadual:** 15.538.827-4**CNPJ:** 26.270.391/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:47:09 do dia 21/01/2020**Válida até:** 19/07/2020**Número da Certidão:** 702020080034747-2**Código de Controle de Autenticidade:** E3B2EC93.DAE38EB5.10D649EF.C46FC945**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES

Inscrição Estadual: 15.538.827-4

CNPJ: 26.270.391/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:47:09 do dia 21/01/2020

Válida até: 19/07/2020

Número da Certidão: 702020080034748-0

Código de Controle de Autenticidade: DC6B2DAB.80465A19.A26D1E88.2B84A100

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Data de emissão: 21/01/2020

Validade 31/12/2020

Número do Processo: 022/2020

Razão Social: MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES



Prefeitura municipal de Capitão Poço ALVARÁ DIGITAL



Inscrição Municipal
01361001

Número do Alvará
022/2020

CNPJ da Empresa
26.270.391/0001-58

Nome da Empresa
MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES

Nome Fantasia
M M REPRESENTACOES

Endereço da Empresa
VILA SANTA LUZIA, 0 - ZONA RURAL - CEP: 68650000

Atividade Econômica Principal
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Atividades Secundárias
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5612100 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7990200 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Observação

- 1- O Presente alvará deverá ser renovado anualmente. observe a data de validade.
- 2- O Presente Documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.270.391/0001-58

Razão Social: MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES ME

Endereço: VL SANTA LUZIA S N / ZONA RURAL / CAPITAO POCO / PA / 68650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012901434168980565

Informação obtida em 07/02/2020 08:38:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.270.391/0001-58

Certidão n°: 186037861/2019

Expedição: 11/10/2019, às 13:10:13

Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.270.391/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE CAPITÃO POÇO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal, em nome de MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ 26.270.391/0001-58, residente em VILA DE SANTA LUZIA, ZONA RURAL DE CAPITÃO POÇO, até a presente data.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.
6. Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais criminais e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

terça-feira, 26 novembro, 2019

DIEGO PEREIRA DE LIMA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CAPITÃO POÇO

Certidão expedida gratuitamente em : 26/11/2019 10:19:46

CONTROLE: 11261007088759

Válida até 24/02/2020 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (diego.lima)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.



em este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34
tidas através de processamento eletrônico de dados, que
virá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

da Empresa.....: MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES

ereço.....: Outro SANTA LUZIA, S/Nº

plemento.....: ZONA RURAL

icipio.....: CAPITAO POCO

ado.....: PA

rição no CNPJ...: 26.270.391/0001-58

rição Estadual.: 155388274

istro na Junta...: 15101848334 Data registro: 30/09/2016

rição Municipal: 01361001

istrado no Cartorio de Registros Especiais da Cidade de / sob No

CASTANHAL POCO, 24/06/2019

Marlon Mota Lima
MARLON MOTA LIMA
SÓCIO-PROPRIETARIO
CPF: 392196 Org. Exp.: PC
359.706.693-34

T2D CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Antônio Lemos, 266 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989

Reconheço por verdadeira a firma de: MARLON MOTA LIMA (42975), lançada em minha
presença. Dou fé.
CASTANHAL/PA, 10 de Fevereiro de 2020 Em testemunho da Verdade

R\$5,95 ELIANA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 000.150.789

Jordan Correa Oliveira
JORDAN CORREA OLIVEIRA
Reg. no CRC - sob o No. 0009780
CNPJ: 26.523.947/0001-70

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DESCONCENTRADA DE CASTANHAL

Termo de Autenticação 19/006270-3

O presente livro foi, por mim examinado e conferido, achando-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CASTANHAL
28.06.19

Luiz Claudio da Silva Marcelho
LUIZ CLAUDIO DA SILVA MARCELHO
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	527.170,79d
CIRCULANTE	212.170,79d
DISPONIBILIDADES	6.574,29d
CADCA	4.622,94d
CADCA GERAL	4.622,94d
BANCOS COM MOVIMENTO	1.951,35d
BANPARÁ	1.951,35d
CREDITOS	205.596,50d
DUPLICATAS A RECEBER	205.596,50d
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFAO DO NORTE	16.950,00d
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	52.890,00d
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA	11.167,00d
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	18.514,50d
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ	53.175,00d
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI	50.600,00d
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DEPORTO LAZER E	2.300,00d
ATIVO NÃO CIRCULANTE	315.000,00d
IMOBILIZADO - MATRIZ	315.000,00d
IMOBILIZADO	280.000,00d
VEÍCULOS	54.000,00d
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	226.000,00d
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	35.000,00d
(-) DEPREC. DE VEÍCULOS	6.000,00d
(-) DEPREC. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.000,00d
PASSIVO	527.170,79c
CIRCULANTE	122.259,89c
FORNECEDORES	134.291,24c
FORNECEDORES DIVERSOS	134.291,24c
FORNECEDORES DIVERSOS	134.291,24c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.031,35c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A RECEITA	12.031,35c
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.031,35c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	649.430,68c
CAPITAL SOCIAL	50.000,00c
(-) CAPITAL A REALIZAR	50.000,00c
CAPITAL SOCIAL A REALIZAR	50.000,00c
RESERVAS	599.430,68c
RESERVA DE LUCROS	599.460,68c
RESERVAS DE LUCROS	599.430,68c

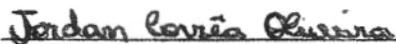
Sob as penas da Lei reconhecemos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das páginas nº 31 a 33, do Livro Diário nº 3, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, Sob o nº 19/006270-3 em 28/06/2019.

A Sociedade não Possui conselho fiscal Instalado.

A Sociedade não Possui Auditoria Independente.



MARLON MOTA LIMA
SOCIO-PROPIETARIO
RG: 3932196 Org. Exp.: PC
CPF: 359.706.693-34



JORDAN CORREA OLIVEIRA
Cargo - Contador
Reg. no CRC - PA sob o No. 019947-O
RG: 6880062



Empresa: MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES
C.N.P.J.: 26.270.391/0001-58
Nire: 15101848334

Foixa: 0002

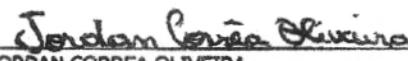
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo Atual
Receita Operacional	882.695,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	882.695,00
Impostos sobre vendas e Serviços	(56.252,50)
(-) ISS S/ SERVIÇOS	(56.252,50)
Receita Líquida	826.442,50
Lucro Bruto	826.442,50
Despesas Gerais Comerciais	(512.992,74)
BRINDES	(1.537,13)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(51.515,15)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(4.500,00)
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(250.153,36)
MATERIAL DE CONSUMO	(66.000,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.610,00)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(4.500,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(13.500,00)
REFEIÇÕES E LANCHES	(3.080,00)
SERV. TERCEIROS P. FÍSICA - AUTÔNOMOS	(9.000,00)
SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	(80.666,82)
TELEFONE MÓVEL CELULAR	(238,00)
VIAGENS E ESTADIAS	(22.692,28)
Despesas Gerais Administrativas	(37.427,65)
AGUA E ESGOTO	(1.327,37)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(11.600,00)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(2.239,15)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(4.508,65)
MATERIAL DE LIMPEZA	(6.790,00)
SEGUROS	(4.000,00)
TELEFONE LINHA FIXA	(826,90)
UNIFORMES E MATERIAL DE SEGURANÇA	(4.135,58)
Despesas Financeiras	(2.457,65)
DESPESAS BANCÁRIAS	(2.457,65)
Receitas Financeiras	1,54
RENDIMENTO APLIC. AUTOMÁTICA C/CORRENTE	1,54
Resultado Operacional Líquido	273.566,00
Resultado Antes do IR	273.566,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	273.566,00

Sob as penas da lei reconhecemos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram exigidas das páginas nº31 a 33, do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará,
sob o nº 19/008270-3 em 28/06/2019.

A Sociedade não possui Conselho fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria fiscal independente.


MARLON MOTA LIMA
SOCIO-PROPRIETARIO
RG: 3932196 Org. Exp.:PC
CPF: 359.706.693-34


JORDAN CORREA OLIVEIRA
Cargo: Contador
Reg. no CRC - PA sob o No. 019947-0
RG: 6880062



Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20000614893 de 08/07/2019 Protocolo 195381270 de 01/07/2019 NIRE 15101848334
Nome da empresa MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71989910551056

Empresa: **MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES**
Inscrição: 26.270.391/0001-58
Nire: 15101848334

Foixa: 0003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral:	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{212.170,79 + 0,00}{146.322,59 + 0,00} =$	1,45
Índice de Liquidez Corrente:	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{212.170,79}{146.322,59} =$	1,45
Índice de Liquidez Seca:	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{212.170,79 - 0,00}{146.322,59} =$	1,45
Índice de Solvência Geral:	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{527.170,79}{146.322,59 + 0,00} =$	3,60

Sob as penas da Lei reconhecemos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das páginas nº 31 a 33, do Livro Diário nº 3, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, Sob o nº 19/006270-3 em 28/06/2019.

A Sociedade não Possui conselho fiscal Instalado.

A Sociedade não Possui Auditoria Independente.

Marlon Mota Lima

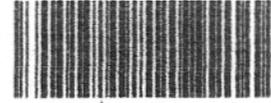
MARLON MOTA LIMA
SOCIO-PROPRIETARIO
RG: 3932196 Org. Exp.:PC
CPF: 359.706.693-34

Jordan Correa Oliveira

JORDAN CORREA OLIVEIRA
Cargo: Contador
Reg. no CRC - PA sob o No. 019947-O
RG: 6880062



Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20000614893 de 08/07/2019 Protocolo 195381270 de 01/07/2019 NIRE 15101848334
Nome da empresa MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71989910551056



195381270

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES
PROTOCOLO	195381270 - 01/07/2019
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15101848334
CNPJ 26.270.391/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 08-07-2019
SOB N: 20000614893

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

08/07/2019



Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20000614893 de 08/07/2019 Protocolo 195381270 de 01/07/2019 NIRE 15101848334
Nome da empresa MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71989910551056



Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Razão da Empresa.....: MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES

Nome do Representante.....:

Endereço.....: Outro SANTA LUZIA, S/Nº

Complemento.....:

Bairro.....: ZONA RURAL

Município.....: CAPITAO POCO

Estado.....: PA

Inscrição no CNPJ...: 26.270.391/0001-58

Inscrição Estadual.: 155388274

Registro na Junta...: 15101848334 Data registro: 30/09/2016

Inscrição Municipal: 01361001

Registrado no Cartório de Registros Especiais da Cidade de / sob No

PI POCO, 24/06/2019

Marlon Mota Lima
MARLON MOTA LIMA
SÓCIO-PROPRIETARIO
CPF: 392196 Org. Exp.: PC
Tel: 359.706.693-34

Jordan Correa Oliveira
JORDAN CORREA OLIVEIRA
Reg. no CRC - sob o No. 0009780
CNPJ: 26.523.947/0001-70

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Antônio Lemos, 266 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989
Reconheço por semelhança a firma de: MARLON MOTA LIMA (42975). Dou fé.
CASTANHAL/PA, 06 de Fevereiro de 2019 Em testemunho da Verdade

Eliana Silva Santos
R\$5,75 ELIANA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 021.917.809

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JORDAN CORRÊA OLIVEIRA
REGISTRO..... : PA-019947/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 020.769.912-71

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 06/02/2020 as 11:55:21.

Válido até: 31/03/2020.

Código de Controle: 848161.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Terras
AVENIDA MOURA CARVALHO, 1255 TATAJUBA
Capitão Poço - PA - 68650000

Nota: 2019000
00000054

Código Verificação
58EA9E182

Código QR



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFes

Data e Hora de Emissão: 27/12/2019 - 16:02 hs

Período de Competência: 12/2019

Município de Prestação: Capitão Poço - PA

Reg. Especial Tributação: Nenhum

Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES

CPF/CNPJ: 26.270.391/0001-58

Nome Fantasia: M M REPRESENTAÇÕES

Inscrição Municipal: 01381001

Email: assessoriacontabilmrc@gmail.com

Fone/Fax: (91) 98134-9333

Inscrição Estadual:

Incentivador Cultural: Não

Simplex Nacional: Sim

MEI: Não

Endereço: VL SANTA LUZIA, s/n - ZONA RURAL - CEP: 68.650-000 - Capitão Poço - PA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Social: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

CPF/CNPJ: 05.059.936/0001-01

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Email:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual:

Endereço: PC ALCIDES PARANHOS, 17 - CENTRO - CEP: 68.786-000 - Santo Antônio do Tauá - PA

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Intermediário:

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
DIÁRIAS ALUGUEL PALCO 12X8	3	R\$8.900,00	R\$26.700,00
DIÁRIAS ALUGUEL TENDAS 10X6	3	R\$1.270,00	R\$ 3.810,00
DIÁRIAS ALUGUEL TENDAS 6X6	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 32.580,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	ISS (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
0,00	0,00	0,00	654,86	32.580,00	2,0100
				IGS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)
				0,00	32.580,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

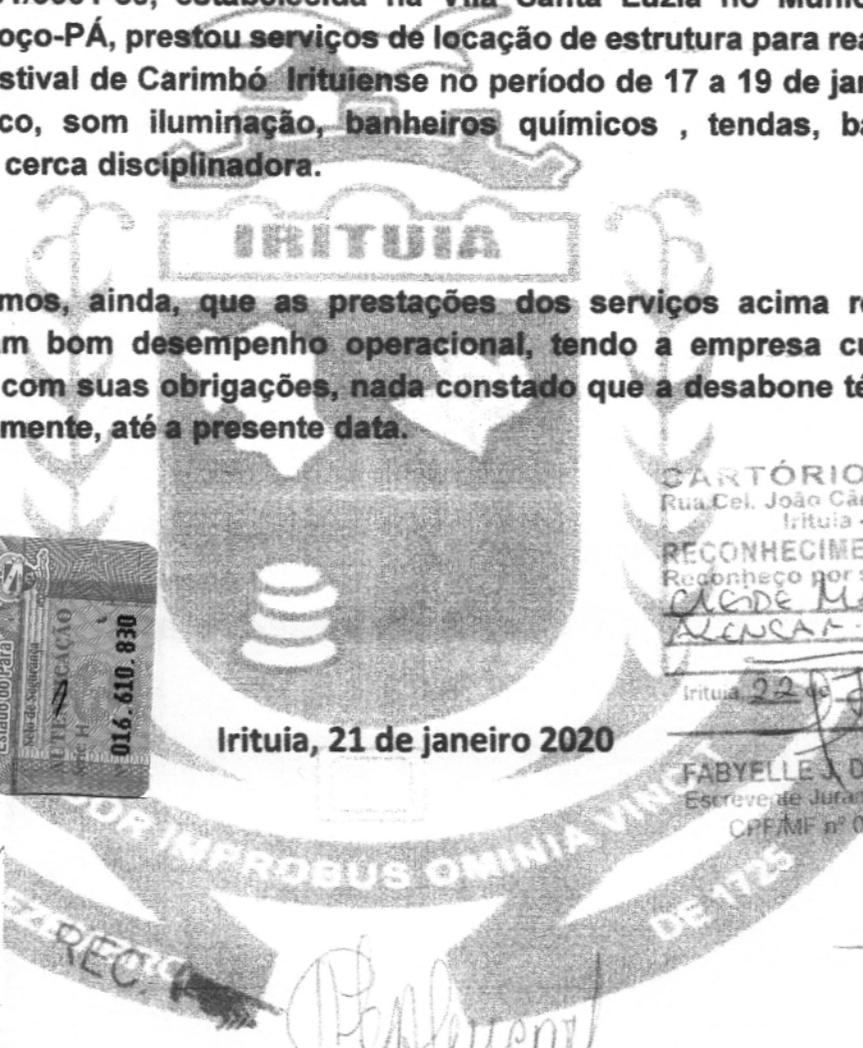
A autenticidade desta NFes pode ser verificada no site <https://capitaopoco-pa.issintegra.com.br/>.
Esta NFes foi emitida com respaldo na Lei Nº 0063/1994 e Lei Nº 0832/2017 e no Decreto Nº 0007/2018.
Prestador de Serviços optante pelo Simplex Nacional.

Emitido por: Marlon Lima

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M.M. APRESENTAÇÕES**, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº26.27.391/0001-58, estabelecida na Vila Santa Luzia no Município de Capitão Poço-PÁ, prestou serviços de locação de estrutura para realização do XIX Festival de Carimbó Irituiense no período de 17 a 19 de janeiro de 2020, palco, som iluminação, banheiros químicos, tendas, barracas, gerador e cerca disciplinadora.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constado que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Irituia, 21 de janeiro 2020

Cleide Maria da Rocha Alencar

 CLEIDE MARIA DA ROCHA ALENCAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CARTÓRIO REIS SOUZA
 Rua Cel. João Cândio, 57 Fone 3443-116
 Irituia - Pará Brasil

RECONHECIMENTO/SEMELHANÇA
 Reconheço por semelhança a firma de
 CLEIDE MARIA DA ROCHA ALENCAR.

Dou fé
 Irituia, 22 de Janeiro de 2020

FABYELLE DOS REIS SILVA
 Escreve de Jurem
 CPF/MF nº 01



420
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
 Rua Senador Antônio Lemos, 266 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989
 0800 010 1234

AUTENTICAÇÃO FRENTE
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
 Em testemunho da Verdade
 CASTANHAL/PA, 10 de Fevereiro de 2020
 R\$ 6,35
 ELIANA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE-AUTORIZADA



025.396.212



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Terras
AVENIDA MOURA CARVALHO, 1255 TATAJUBA
Capitão Poço - PA - 68650000

Nota: 2021
000000

Código Verifica
1B6DBCC1

Código QR



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeS

Data e Hora de Emissão: 15/01/2020 - 12:19 hs

Período de Competência: 01/2020

Município de Prestação: Capitão Poço - PA

Reg. Especial Tributação: Nenhum

Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES

CPF/CNPJ: 26.270.391/0001-58

Nome Fantasia: M M REPRESENTAÇÕES

Inscrição Municipal: 01361001

Email: assessoriacontabilmrc@gmail.com

Fone/Fax: (91) 98134-9333

Inscrição Estadual:

Incentivador Cultural: Não

Simple Nacional: Sim

MEI: Não

Endereço: VL SANTA LUZIA, s/n - ZONA RURAL - CEP: 68.650-000 - Capitão Poço - PA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICIPIO DE IRITUIA

CPF/CNPJ: 05.193.123/0001-00

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Email:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual:

Endereço: AV JULIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO - CEP: 68.655-000 - Irituia - PA

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Intermediário:

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO TENDA EM LONA 5X5	6	R\$420,00	RS2.520,00
2	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO	18	R\$265,00	RS4.770,00
3	SERV. DE SIST. DE SOM E ILUMIN.	3	R\$5.700,00	RS17.100,00
4	SERV. DE SEGURANÇA DO EVENTO	60	R\$130,00	RS7.800,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 32.190,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
eduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	ISS (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
0,00	0,00	0,00	647,02	32.190,00	2,0100
				ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)
				0,00	32.190,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

antidade desta NFeS pode ser verificada no site <https://capitao Poco-pa.issintegra.com.br/>.
NFeS foi emitida com respaldo na Lei Nº 0063/1994 e Lei Nº 0832/2017 e no Decreto Nº 0007/2018.
idor de Serviços optante pelo Simples Nacional.

o por: Marlon Lima



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1607002/2019-ARP-PMSAT-CULTURA
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2019-0001 SRP/PMSDC

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E A EMPRESA MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES-ME, CNPJ 26.270.391/0001-58, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, CNPJ: 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17 – Centro – CEP 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará, devidamente representada neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO CORRÊA DA SILVA, CPF: 375.917.382-91, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES-ME - CNPJ: 26.270.391/0001-58, estabelecida a estabelecida à **VL SANTA LUZIA, ZONA RURAL, Capitão Poço PA – CEP 68.650-000 – Belém – Estado do Pará, representada pelo Sr. **MARLON MOTA LIMA, C.P.F. nº 359.706.693-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2706001/2019-CPL/PMSAT de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 9/2019-0001 do Município de São Domingos do Capim e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**********

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2019-0001 SRP/PMSDC, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE FESTIVAIS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCA DE CONTENÇÃO E TAPUMES E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO USO EM EVENTOS E NAS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas constantes do presente Pregão Presencial serão provenientes da seguinte dotação:

Exercício 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 13.122.0013.2.034.0000 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Global do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de **R\$ 426.030,00** (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Trinta Reais), conforme planilha abaixo:

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CAMARIM 4X4M CLIMATIZADO, COMPOSTO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO, COM MONTANTES DE 02,70M DE ALTURA, E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO RECAPEADO COM CARPETE NA COR PRETA, COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550g/m ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE. COM	DIA	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	PAUCO 12M X 8M EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 « POLEGADAS (48,30mm), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTE DERRAPANTE COM 15mm DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 « POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550g/m ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PRPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.	DIA	18	R\$ 8.900,00	R\$ 160.200,00







Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	PAUCO 8M X 6M EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 « POLEGADAS (48,30mm), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTE DERRAPANTE COM 15mm DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 « POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550g/m ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.	DIA	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
4	PÓRTICO. EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE SISTEMA BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO, COM VÃO DE 10,00m DE LARGURA X 5,00m DE ALTURA.	DIA	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
6	TAPUME METÁLICO. SERÁ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E MOLDURADA COM PERFIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,45m FIXADA AO SOLO COM FRANCESA E PIQUETE DE AÇO.	METRO	600	R\$ 9,000	R\$ 5.400,00
7	TENDA 10M X 6M. CORBETURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA A TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550g/m ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 « POLEGADA (48,30mm), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	UND	9	R\$ 1.270,00	R\$ 11.430,00
8	TENDA 6M X 6M. CORBETURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA A TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550g/m ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂME-	UND	9	R\$ 690,00	R\$ 6.210,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRO MÍNIMO DE 1 « POLEGADA (48,30mm), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.				
9	TENDA 3M X 3M. CORBETURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULKAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA A TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550g/m ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 « POLEGADA (48,30mm), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	UND	9	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00
18	MICROFONES E ASSESSÓRIOS. 30-MICROFONES SEM FIO UHF; 40-MICROFONES DINÂMICOS; 20-MICROFONES TIPO CONDENSADOR; 12-DIRECT BOX ATIVO E PASSIVO; 50-PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 16-GARRAS PARA INSTRUMENTOS; 12-FONES DE OUVIDO PARA MONITORAÇÃO IN EAR; 03-POWER PLAY (AMPLIFICADOR PARA FONE DE OUVIDO) SENDO CADA UM PARA 04 FONES; -CABOS E CONEXÕES COMPLETAS PARA O SISTEMA.	DIA	30	R\$ 1.385,00	R\$ 41.550,00
19	BLACKLINES. 02-AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100w + CAIXA COM 4X12" 02-AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO CUBO COM 2X12" 01-AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 01 CAIXA COM 4X10" + 1X15"; 02-KITS DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETOS; 12-PRATICÁVEIS 2,0X1,0m; 01-AMPLIFICADOR PARA TECLADO (TIPO COMBO)	DIA	30	R\$ 3.079,00	R\$ 92.370,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (trinta) dias, após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio do Tauá/PA;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer situação aqui especificada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.3. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, perante a Administração, ficando ciente a contratada, de que deverá apresentar à Contratante, as devidas certidões de regularidade:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União (Certidão Conjunta);
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;








Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

- 4.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição do objeto ora prestado, informações sobre o número do contrato e/ou nota de empenho, bem como acompanhada das referidas certidões.
- 4.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto, inclusive nos casos de omissão de informações ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas, saneando-as.
- 4.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a contratante com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo à execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 4.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá executar o objeto de acordo com a solicitação do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, com a antecedência de no mínimo de 72 horas, necessária à montagem de toda a estrutura para o evento, a contar da emissão da ordem de serviço.
- 5.2. O prazo de execução será estabelecido pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, mediante observância da data de realização do evento, disponibilizada à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato.
- 5.4. O cumprimento do objeto de forma definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. O Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, designará um servidor para desempenhar a função de Gestor do Contrato para Acompanhar a execução e o cumprimentos, funcionalidade, total e parcial entre outros do objeto CONTRATADA.

5.6. Equipamentos Ferramentas e Materiais

- 5.6.1. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, observando as disposições constantes no Termo de Referência.
- 5.6.2. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços, deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.
- 5.6.3. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. Equipamentos de Proteção Individual – EPI

5.7.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na legislação do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

5.7.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada contratada.

6.2. O Contrato terá vigência a partir de 16 de julho até 16 de julho de 2020, em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor devidamente designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

8.2. Não será admitida, nos serviços, aplicação de materiais e equipamentos em desconformidade com o Termo de Referência, sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.4.** Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na legislação pertinente do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 8.5.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 8.6.** Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- 8.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.
- 8.8.** Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 8.9.** Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 8.10.** Iniciar os serviços sob demanda do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, após emissão da ordem de serviço.
- 8.11.** A contratada deverá manter infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes do Instrumento Contratual.
- 8.12.** A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual. Devendo informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;
- 8.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.14.** A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.2. O Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- 9.3. Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.
- 9.4. Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto deste instrumento, após atesto de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

11.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro do prazo estabelecido, contados da data de sua convocação;

11.1.3.1. As multas previstas, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.1.3.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

11.1.3.3. As multas previstas, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, da Lei 8666/93:

- a) Unilateralmente;
- b) Amigavelmente;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

13.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, no Diário Oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

13.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.

17.2. E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais.

Santo Antônio do Tauá-PA, 16 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

CNPJ: 05.059.936/0001-01,

Evandro Corrêa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLON MOTA LIMA Assinado de forma digital por
REPRESENTACOES MARLON MOTA LIMA
ME:26270391000158 REPRESENTACOES
Dados: 2019.07.16 11:28:57 -03'00'

MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES-ME

CNPJ 26.270.391/0001-58

MARLON MOTA LIMA

CPF 359.706.693-34

Representante legal

CONTRATADA

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
CASTANHÃO, 16 de Julho de 2019. Em Testemunho da Verdade
R\$ 6,75
MARTA LIZIA NA CORTE SILVA - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHÃO
Rua Senador Antônio Lemos, 266 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989



TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20200014

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200014, que fazem entre si o município de IRITUIA, por intermédio do (a) e MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES-ME

O Município de IRITUIA, através da , neste ato denominado CONTRATA NTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º , representado pelo(a) Sr(a). CARMELINA DE NAZARE MONTEIRO D A COSTA, PREFEITA, portador do CPF nº 984.474.672-87, residente na Av. Aluizio Chaves, 90, e de outro lado a licitante MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 26.270.391/0001-58, estabelecida na VILA SANTA LUZIA, ZONA RURAL, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARLON MOTA LIMA, residente na VILA SANTA LUZIA, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 359.706.693-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-00010 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros), para realização de eventos da Prefeitura Municipal de Irituia - Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034530	LOCAÇÃO DE TENDA - Marca.: GALVANIZADO Tenda em lona vinílica, sustentação em aço galvanizado. Tamanho 5 x 5 metros.	DIA	22,00	420,000	9.240,00
057244	Locação de banheiro químico. - Marca.: STANBY Locação de banheiro químico, Cabinas sanitárias na cor verde-água ou azul piscina, fabricadas em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre / Ocupado. Devendo possuir vaso sanitário, suporte para papel e mictório, caixa de dejetos no mínimo de 250 litros contendo produtos químicos biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva. Altura de 2,10 metros e 1,20 metros de largura. Não devendo haver nenhum tipo de ligação com a rede de água e esgoto, instaladas em local plano que permita a aproximação equipamento de manutenção para limpeza diária. A manutenção e higienização diária são de responsabilidade da empresa vencedora do item.	DIA	118,00	265,000	31.270,00
057245	Locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais. - Marca.: STANBY Locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais: Cabinas sanitárias na cor verde-água ou azul piscina, com indicação visível para usos de portadores de necessidades especiais, fabricadas em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre / Ocupado. Devendo possuir vaso sanitário, suporte para papel, caixa de dejetos no mínimo de 200 litros contendo produtos químicos biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva. Dimensões mínimas (2,30 de altura, largura de 1,60 e profundidade de 1,50), com corrimões que permitam a movimentação do portador de necessidades especiais, devendo também ter rampa de acesso antiderrapante. Não devendo haver nenhum tipo de ligação com a rede de água e esgoto, instaladas em local plano que permita a aproximação equipamento de manutenção para limpeza diária. A manutenção e higienização diária são de responsabilidade da empresa vencedora do item.	DIA	6,00	500,000	3.000,00
057246	Serviços de Sistema de Som e Iluminação Porte Médio contendo: - Marca.: STANBY Serviços de Sistema de Som e Iluminação Porte Médio contendo: 02 mesas de som 48 canais com 16 auxiliares digital. 01 Multicabo de 56 vias. 2 Processadores digitais de sistema. 8 Caixas de som modelo Line Array	DIA	10,00	5.700,000	57.000,00

RUA JULIO MAGNO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA



p/ o P.A. 8 Caixas de som Sub Grave. 1 Side fill estéreo processado. 2 Aparelhos CDJ profissional. 1 Aparelho para gravação. 6 Caixas de som p/ retorno no palco. 8 Fones de ouvidos com amplificadores. 1 Amplificação para o sistema caso as caixas de retorno não possuam a mesma. 1 Sistema de contra baixo com 1 caixa 4x10" e 1 caixa de 1x15". 1 cubo de guitarra valvulado. 2 microfones sem fio - UHF. 7 microfones tipo SM 58. 7 microfones tipo SM 57. 1 kit de microfones para bateria (com 08 microfones, no mínimo). 1 bateria completa. 10 Direct-Boxes. 18 pedestais. 10 clamps. 1 main powr com chave reversora 220v/380v sistema de AC aterrado. Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema.

ILUMINAÇÃO: 48
Canhões de 1000 watts com lâmpadas PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinosas coloridas conforme o espetáculo se assim se fizer necessário. 4 mine BRUT de 6 lâmpadas. 2 rack de luz DMX de 12 canais c/ 4 kw por canal. 1 módulo disjuntor padrão rack com 12 canais. 1 mesa de luz digital DMX 512 canais, no mínimo. 1 main power com chave reversora 220v/380v Sistema de AC aterrado. 8 moving hed 575 spot. 1 strobo de 3000w. 2 máquinas de fumaça. Extensões de cabos e conectores de ligação do mesmo.

057248	Serviços de Sistema de Som e Iluminação Pequeno Port e: - Marca.: STANBY Serviços de Sistema de Som e Iluminação Pequeno Porte: 1 mesa de som 32 canais com 08 auxiliares digital. 4 Caixas de som modelo Line Array p/ o P.A. 4 Caixas de som Sub Grave. 2 caixas de retorno. 1 processador de sistema digital. 12 microfones. 8 pedestais. 8 Direct Boxes. 2 CDJ play profissional. 2 microfone sem fio UHF. 1 main power com chave reversora 220v/380v sistema de AC aterrado. Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfone, instrumentos, potencia, energia, etc...).	7,00	4.350,000	30.450,00
057249	Serviços de Segurança do Evento - Marca.: M.M PRODUÇ Serviços de Segurança do Evento - SEGURANÇA realizado por homens e/ou mulheres treinados e capacitados para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da policia civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente, cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Irituia.	512,00	130,000	66.560,00
057250	Serviços de Sistema de Som - Marca.: STANBY Serviços de Sistema de Som - Tipo trio Elétrico: Carro Som, caminhão três quartos com 04 caixas de som na frente, 06 caixas de som no fundo, 08 caixas de som nas laterais (04 de cada lado), com falantes de 15"10" driver por caixa, mesa de som de 32 canais e 08 auxiliares Digital, 01 microfone sem fio, 16 microfones com fio e gerador de 30KVA.	6,00	1.470,000	8.820,00
057251	Tablado 15 x 15 M - Marca.: GALVANIZADO Tablado 15 x 15 M, com escada de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 0,50 CM a 1,0 M; em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais.	2,00	6.400,000	12.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 219.140,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-00010 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 219.140,00(duzentos e dezenove mil, cento e quarenta reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RUA JULIO MAGNO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00010, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2019-00010.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 10 de Janeiro de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

RUA JULIO MAGNO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA



- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-00010;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2019-00010;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

RUA JULIO MAGNO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA



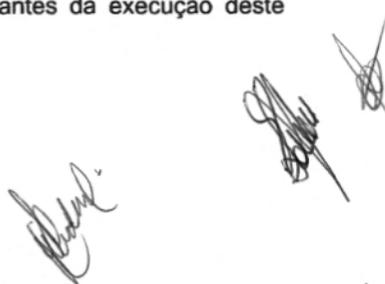
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

RUA JULIO MAGNO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0204.133921006.2.021 Manutenção dos Eventos Culturais do Município de Irituia , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 219.140,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às

RUA JULIO MAGNO RIBEIRO



despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na , para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA



licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

RUA JULIO MAGNO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-00010, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

RUA JULIO MAGNO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, em 10 de Janeiro de 2020

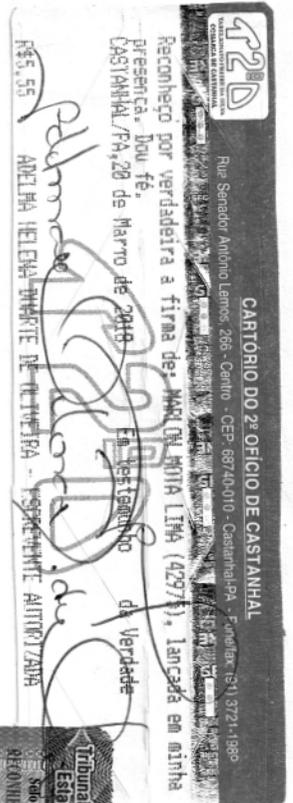
CNPJ(MF)
CONTRATANTE


MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES-ME
CNPJ 26.270.391/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



RUA JULIO MAGNO RIBEIRO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
1º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Auto de Conformidade de Processo Simplificado

Nº 71895

VALIDADE: 12/09/2020

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES
Nome M M REPRESENTACOES
Fantasia:
CNPJ/CPF: 26.270.391/0001-58
Proprietário / MARLON MOTA LIMA
Sócio:
CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Lotação: N/A **Área:** 500.00 m² **Risco Incêndio:** BAIXO
Endereço: VI Santa Luzia , Nº 0
Lat./Long.: 0, 0
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** CAPITAO POCO
Observação: Nenhuma observação.

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>



MM PRODUÇÕES E EVENTOS

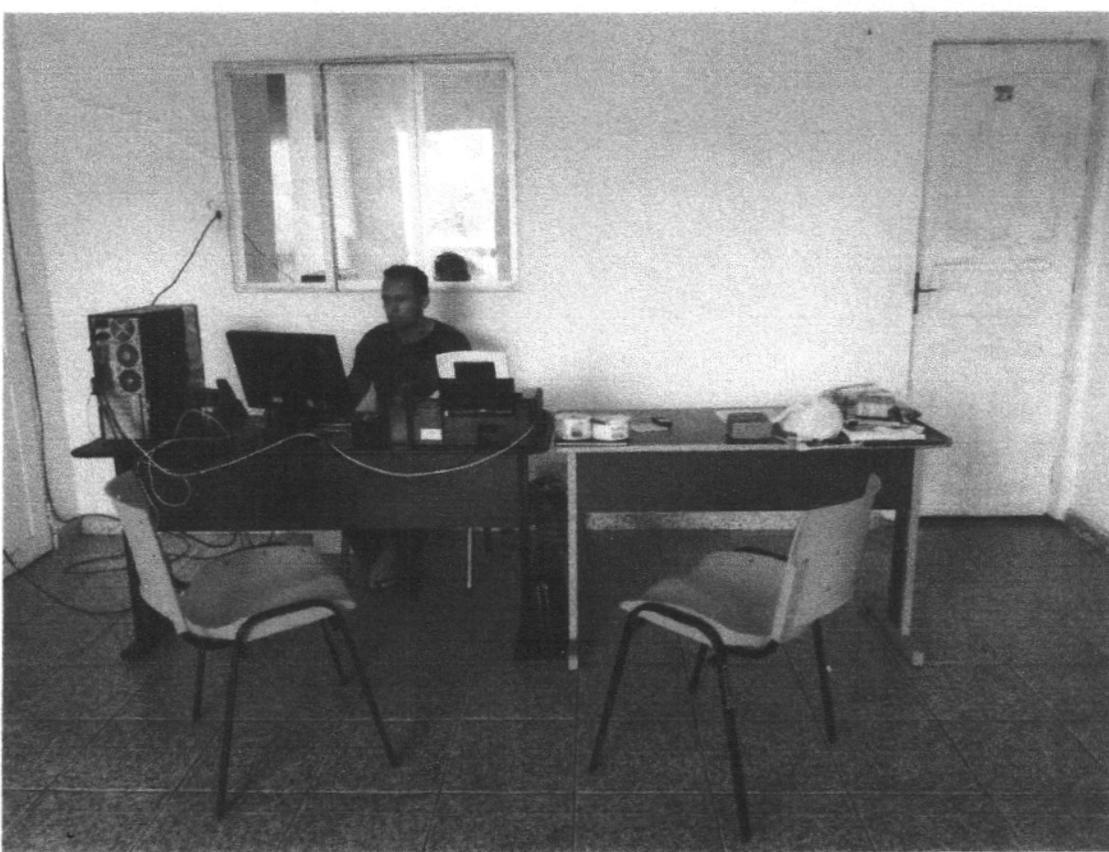
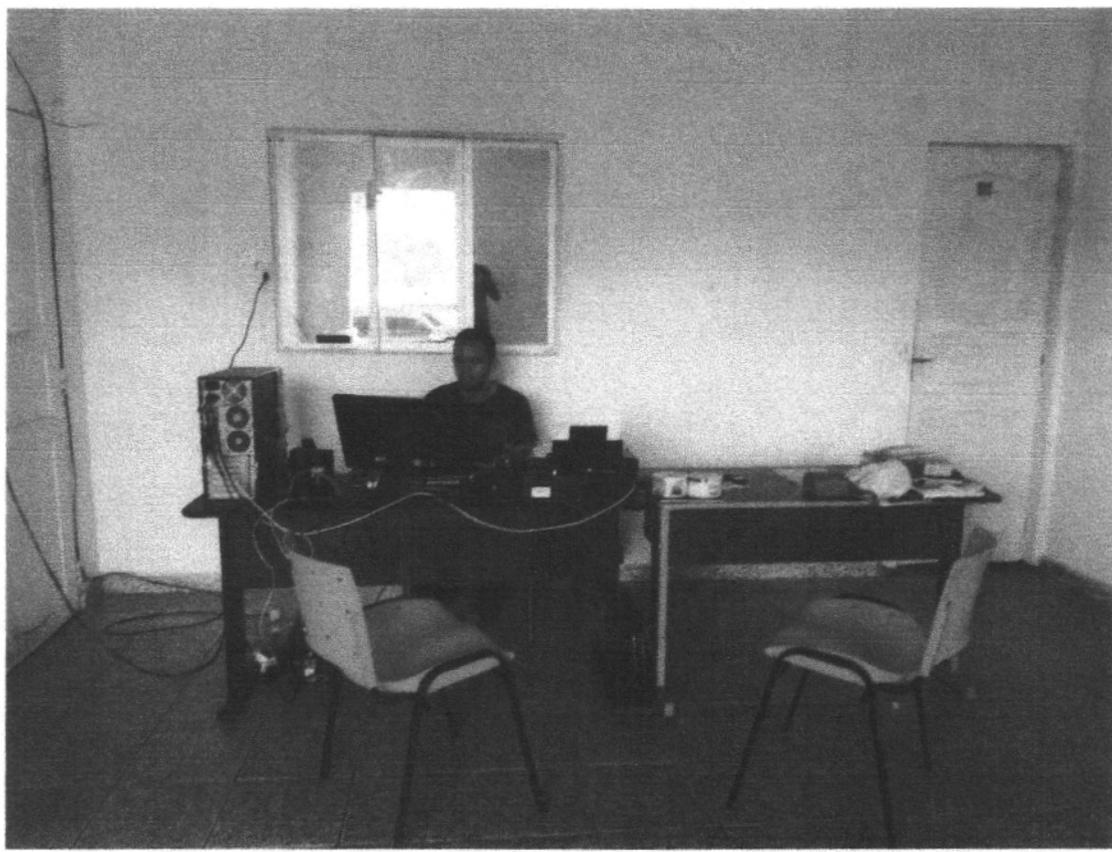
PALCO, TENDAS, TELÕES, PISOS, GERADORES, DICIPLINADORES
BARRICADAS, FECHAMENTOS, CAMARINS, ESTANDES, SOM
CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUIMICOS, BEBIDAS.

☎ 9.8134 9333 • 9.9230 4413 • 9.9949 0980 • 9.8497 5557

E-mail: m-mproducoes@hotmail.com

R. S. Antônio Lemos, 1118A - CENTRO - CASTANHAL (Escritório)
Vila de Santa Luzia, Baieirão Kubanaka - PA 253 - Capitão Poço - PA

Cnpj: 26.170.391/0001-58



Handwritten signatures and scribbles on the right margin.



MM PRODUGÓES E EVENTOS

PALCO, TENDAS, TELÓES, PISOS, GERADORES, DISCIPLINADORES
BARRACADAS, FECHAMENTOS, CAMARINS, ESTANDES, SOM
CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEBIDAS.

(91) 9.8134 9333 • 9.9230 4413 • 9.9949 0980 • 9.8497 5557

Castanhai



9.8134 9333
9.8497 5557
9.9230 4413
9.9949 0980

MM PRODUGÓES E EVENTOS

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



MM PRODUÇÕES & EVENTOS

CNPJ: 26.270.391/0001-58

ANEXO III

Ilma. Sra. Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 009/2020

Prezada Senhora,

A Empresa M.M PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 26.270.391/0001-58, sediada na Vila Santa Luzia, s/n, Zona Rural, Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000, por intermédio de seu representante legal Sr. MARLON MOTA LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 3932196 SSP/PA e do CPF nº 359.706.693-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

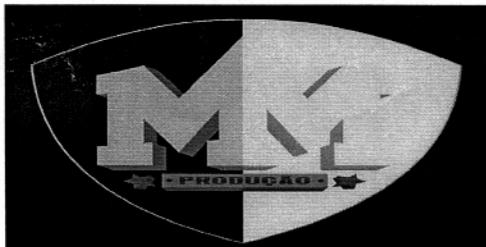
Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de Fevereiro de 2020.



MARLON MOTA LIMA
CPF: 359.706.693-34
RG: 3932196 SSP/PA
Dirigente da Empresa



MM PRODUÇÕES & EVENTOS
CNPJ: 26.270.391/0001-58
E-mail: m-mproducoes@hotmail.com
ENDEREÇO: VILA DE SANTA LUZIA, S/N, ZONA RURAL
CAPITÃO POÇO-PA



MM PRODUÇÕES & EVENTOS

CNPJ: 26.270.391/0001-58

ANEXO IV

Ilma. Sra. Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 009/2020

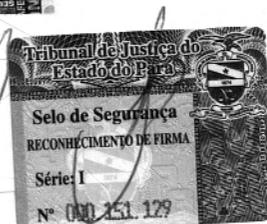
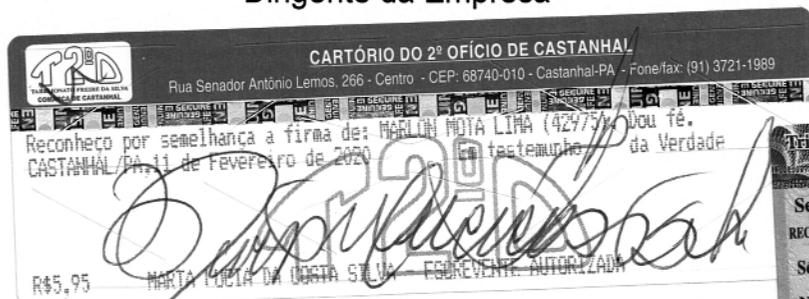
Prezada Senhora,

A Empresa M.M PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 26.270.391/0001-58, sediada na Vila Santa Luzia, s/n, Zona Rural, Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000, por intermédio de seu representante legal Sr. MARLON MOTA LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 3932196 SSP/PA e do CPF nº 359.706.693-34, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de Fevereiro de 2020.



MARLON MOTA LIMA
CPF: 359.706.693-34
RG: 3932196 SSP/PA
Dirigente da Empresa



MM PRODUÇÕES & EVENTOS
CNPJ: 26.270.391/0001-58
E-mail: m-mproducoes@hotmail.com
ENDEREÇO: VILA DE SANTA LUZIA, S/N, ZONA RURAL
CAPITÃO POÇO-PA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

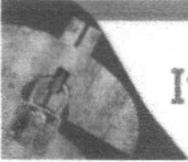
Certifico que nesta data (28/01/2020 às 09:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.270.391/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E30.2E0E.C6A8.A822 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/01/2020 às 09:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 359.706.693-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E30.2FF2.8F7D.D306 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES**

CPF/CNPJ: **26.270.391/0001-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:14:14 do dia 28/01/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: LCZ2280120101414

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARLON MOTA LIMA**

CPF/CNPJ: **359.706.693-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:13 do dia 28/01/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: DK7R280120101613

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.